

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 150

São Paulo

sábado, 9 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.649, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Dá a denominação de Vereador Antonio Comar à EEPSP Benedito Raposo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Vereador Antonio Comar a EEPSP Benedito Raposo, do município de Dobrada.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.650, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do Município de Bauru

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do Município de Bauru, da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 2.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.651, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Altera o quantitativo dos grupos de veículos do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, da Secretaria da Justiça

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, da Secretaria da Justiça, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "B" — 1 veículo;

II — Grupo "S-1" — 1 veículo;

III — Grupo "S-2" — 1 veículo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 43 do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.652, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pela Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central, Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Mococa, Agrícola, Pecuária e Industrial Ltda. e Cooperativa Nacional Agro-Industrial Ltda., de dependências, instalações e benfeitorias do imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista do pronunciamento do Responsável pelo Expediente da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central, Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Mococa, Agrícola, Pecuária e Industrial Ltda. e Cooperativa Nacional Agro-Industrial Ltda., de dependências, instalações e benfeitorias do imóvel do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, localizado no bairro da Água Funda, nesta Capital, pertencente à administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, compreendidas dentro da área 10.243,75m², formada de 3.797,75m² de área útil e 6.446,00m² de área comum e assim distribuídas entre as beneficiárias: à Cooperativa Agrícola de Cotia 3.383,00m² de área útil e 89,06% da área comum; à Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Mococa, Agrícola, Pecuária e Industrial Ltda. 116,25m² de área útil e 3,06% de área comum e à Cooperativa Nacional Agro-Industrial Ltda., 298,50m² de área útil e 7,86% da comum, todas perfeitamente indicadas e caracterizadas nos trabalhos técnicos constantes do processo n.º 74.817 de 1981, da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único — As dependências, instalações e benfeitorias do imóvel do Recinto de Exposição de que trata este artigo destinar-se-ão à instalação de um ponto de vendas de gêneros alimentícios.

Artigo 2.º — A permissão de uso será efetivada através do respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela permitente, cujo instrumento deverá fazer parte integrante do convênio ou acordo a ser celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as Cooperativas permissionárias, objetivando uma colaboração conjunta no desenvolvimento de novos mecanismos de comercialização de gêneros alimentícios e terá vigência a partir da lavratura desse último instrumento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.653, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 23.916, de 17 de setembro de 1985, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel sem benfeitorias, situado no Município de Igarapava

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 23.916, de 17 de setembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado na margem direita da Rodovia SP-330, sentido São Paulo-Minas Gerais, na altura do km 449, afastado aproximadamente 1.300,00m da margem esquerda do Rio Grande, divisor entre o Estado de São Paulo e Estado de Minas Gerais, que consta pertencer à Fundação Sinhá Junqueira e D. Maria das Dores Machado, necessário à Secretaria da Fazenda e destinado à construção do Posto Fiscal dessa localidade ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações constantes no PG-E-90 180/85, a saber:

I — Gleba n.º 1 — Inicia no ponto "A", situado na margem direita da faixa de domínio da Rodovia SP-330, sentido São Paulo — Minas Gerais, na altura do km 449, deste ponto segue reto, confrontando com a referida faixa de domínio, na distância de 300,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita, segue reto, confrontando com terreno de propriedade da Fundação Sinhá Junqueira, na distância de 50,00m, até o ponto "C" deste ponto deflete à direita, segue reto, confrontando ainda, com terreno da Fundação Sinhá Junqueira, na distância de 276,00m, até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita, segue reto, confrontando com terreno de D. Maria das Dores Machado, na distância de 55,46m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 14.400,00m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados);

II — Gleba 2 — Inicia-se no ponto "A", situado na margem direita da faixa de domínio da Rodovia SP-330, sentido São Paulo — Minas Gerais, na altura do km 449, deste ponto segue em linha reta, confrontando com terreno da Fundação Sinhá Junqueira, na distância de 55,46m, até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita, segue reto, confrontando com terreno de D. Maria das Dores Machado na distância de 24,00m, até o ponto "E", deste ponto deflete à direita, segue reto, ainda, confrontando com terreno de D. Maria das Dores Machado, na distância de 50,00m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.654, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.655, DE 8 DE AGOSTO DE 1986

Revoga o Decreto n.º 22.036, de 23 de março de 1986, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóvel sem benfeitorias, situado no município de Teodoro Sampaio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 22.036, de 23 de março de 1986, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, por doação, de José Joaquim Mano e sua mulher, Duke da Silva Mano, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Teodoro Sampaio, Porto Euclides da Cunha, necessário à instalação de Subdestacamento do 18.º B.P.M.I. e Subdestacamento Florestal da 5.ª Cia. do 2.º B.P.F.M.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1986.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	32
Universidades.....	23	Assembléia Legislativa....	41
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios.....	48
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	48
Editais.....	32	Boletim Federal.....	49